



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, no Município de Jaborá/SC, CEP 89677-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.463/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Adelir Manoel Inácio, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 50/2019, cujo objeto consiste no SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/02/2020 a 25/02/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia que corresponde a 4 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 2.945,88 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o índice previsto no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Acrescenta-se ao Termo inicial, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

**CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 21 de fevereiro de 2020.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
ADELIR MANOEL INÁCIO – Prefeito  
Municipal  
CONTRATANTE

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
CARLITO MELLO DE LIZ  
CONTRATADA

1. \_\_\_\_\_

Nome: Claudia Corradi Toniello

CPF nº 029.176.649-83

2. \_\_\_\_\_

Nome: Jucieli Alves de Jesus

CPF nº 059.549.119-75